



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018

CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ALEXANDRE DA SILVA SANTANA.”

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.969.623/0001-65, com sede administrativa localizada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, **VLADIMIR DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1079924-9 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.001.001-68, residente e domiciliado à Viriato Bandeira, centro, nesta cidade de Coxim-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o senhor **ALEXANDRE DA SILVA SANTANA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 55, Bairro Senhor Divino, na cidade de Coxim-MS., portador do RG nº 001.756.855/SSP/MS, e inscrito no CPF sob nº 040.926.101-73, doravante **CONTRATADO**, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO FUNADAMENTO LEGAL. O presente CONTRATO é firmado nos termos do inciso II do Art. 24º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução de presente CONTRATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste instrumento Contratual é a Prestação de Serviços de Jardinagem, destinado à limpeza e manutenção do Jardim desta Câmara Municipal de Coxim-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente CONTRATO será executado sob a forma execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

efuor
Alexandre da Silva Santana



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

2.2 A Prestação de Serviços, será executada pela CONTRATANTE, três vezes por semana: terça, quinta e sexta (das 07:00 às 09:00h), carga horária de 02 (duas) horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

3.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pela CONTRATADA;

3.1.2 Rejeitar a Prestação de Serviços, objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

3.1.3 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRADA;

3.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

3.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6 Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto deste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1 Responder pelos danos causado diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não Prestação dos Serviços contratados;

4.1.2 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução da Prestação de Serviços;

4.1.3 Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidas neste CONTRATO;

4.1.4 Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.1.5 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos por ela e sem aceito, como garantia, fiança, ou outra forma de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral deste CONTRATO.

elms

Alkanete da Silva Santos



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 A despesa decorrente da execução de que trata o objeto deste CONTRATO, mediante a emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

01.	-Câmara Municipal de Coxim
01.101	-Câmara Municipal de Coxim
01.031.0001-2.002	-Coord. Manut. das atividades legislativas
3.3.90.39	-Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de duração do instrumento contratual terá início em 12/03/2018 e com término para 12/03/2019.

6.2 A prestação de Serviços, terá início imediatamente, a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

6.3 O valor total para a presente contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e seiscentos reais), e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal ou Fatura, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6.5 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATANTE quando for o caso, efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

7.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O valor avençado para este CONTRATO será irrealizável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituir.

2 fls

Alexandre da Silva Santana

[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

9.1 O CONTRATO, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual poderá ser;

11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

11.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77º e 80º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87º da mesma Lei;

11.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Alexandre da Silva Santana

epw

[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

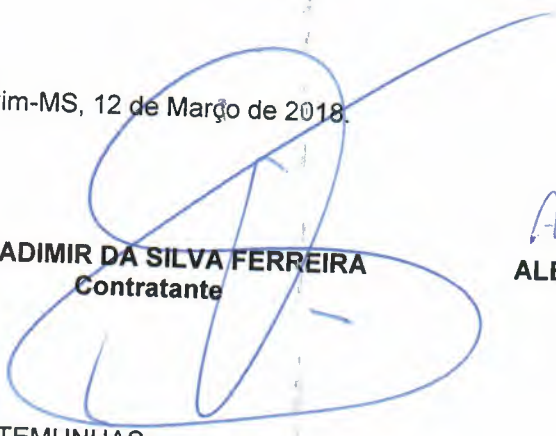
13.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o fórum da comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários vocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem avindas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Coxim-MS, 12 de Março de 2018.


VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
Contratante


ALEXANDRE DA SILVA SANTANA
Contratado

TESTEMUNHAS:


JORCENIR DA SILVA SERROU
CPF N° 554.286.061-34


ROGERIO MARCIO GOMES PROENÇA
CPF N° 489.562.951-15



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS.
CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA SANTANA
OBJETO: SERVIÇOS DE JARDINAGEM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002 -COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2018 A 12/03/2019
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 12 DE MARÇO DE 2018

ASSINAM: VEREADOR VLADIMIR DA SILVA FERREIRA E ALEXANDRE DA SILVA SANTANA

DIÁRIO DO ESTADO MS

Coxim mostra força política e fica com curso de direito no campus da UFMS

RIO VERDE

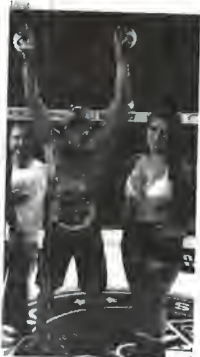
Prefeitura revitaliza sistema de iluminação em praças e ruas. PÁG 05

BALANÇO

5ºBPM registra redução dos índices de roubo no mês de fevereiro. PÁG 11

ESPORTE

Nando de Sonora vence mais uma e é campeão do 18º Pantanal Fight. PÁG 07



Gerson Walber/ OAB MS



A decisão foi sacramentada em solenidade realizada na OAB. PÁG 03

COXIM I

Prefeitura de Coxim está cadastrando catadores de materiais recicláveis. PÁG 05

COXIM II

Prefeitura entrega kits escolares a alunos da rede municipal de ensino. PÁG 04

Assessoria



CÂMARA DE SONORA

Vereadores aprovam projeto de lei durante sessão ordinária. PÁG 03

POLÍCIA MILITAR

BOPE inicia curso RISC em Sonora. PÁG 04

Assessoria PM



POLÍCIA

Garoto de 10 anos desaparecido é encontrado morto nu em telhado. PÁG 11

Foto Nova News



PRF

Traficante abandona veículo roubado com 781 kg de maconha na BR 163. PÁG 11

Convite

ACIAC

A ACIAC – Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Coxim tem a satisfação de convidar Vossa Senhoria a participar da Cerimônia de Posse da Diretoria Executiva 2018-2020.

Data: 14/03/18
Horário: 20h
Local: Sede da ACIAC

RIO VERDE

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUN. INVEST.SOC. DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Boletim Setorial
Exercício 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

Título	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS				
INSS - FMS	0,00	1.374,88	1.374,88	0,00
IRRF - FMS	0,00	947,98	947,98	0,00
	0,00	527,19	527,19	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Rio Verde de Mato Grosso, 21/02/2018

MÁRIO ALBERTO KRÜGER
PREFEITO MUNICIPALOLAVO CASTRO LEMOS
SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇASROSILENE SILVA MARQUES SOSTER
CONTADOR(A) - CRC MS 0084110-5

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUN. INVEST.SOC. DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
Página: 1/1

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	206.149,83
REINSCRIÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	840,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	205.308,98
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	205.308,98
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	167.055,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	145.820,56
SERVIÇOS	15.400,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	90.420,33
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	21.235,00
	21.235,00
Resultado Patrimonial do Período	30.864,27

Rio Verde de Mato Grosso, 21/02/2018

MÁRIO ALBERTO KRÜGER
PREFEITO MUNICIPALOLAVO CASTRO LEMOS
SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇASROSILENE SILVA MARQUES SOSTER
CONTADOR(A) - CRC MS 0084110-5

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUN. INVEST.SOC. DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Boletim Setorial
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
DESEMBOLSOS	Exercício Atual
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	187.275,56
Assistência Social	181.800,71
TRANSFERÊNCIAS	151.500,71
Outras Transferências Concedidas	14.400,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	14.400,00
	1.374,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
DESEMBOLSOS	Exercício Atual
Aquisição de Ativos Não Circulantes	36.814,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	36.814,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual
	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	Exercício Atual
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.095,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.126,10

CÂMARA DE COXIM

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA NOKO LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATOS, DECRETOS, PROJETOS, ATIVIDADES, CAMPAÑHAS, COMUNICADOS, UTILIDADE PÚBLICA, CONVOCATÓRIAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E OUTROS DE INICIATIVA DE INTERESSE GERAL
VALOR: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12/02/2018 a 12/02/2019
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 13 DE MARÇO DE 2018
ASSINAM: VEREADOR VILHELOPE DA SILVA FERREIRA E ALEXSANDRE DA SILVA SANTANA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA NOKO LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATOS, DECRETOS, PROJETOS, ATIVIDADES, CAMPAÑHAS, COMUNICADOS, UTILIDADE PÚBLICA, CONVOCATÓRIAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E OUTROS DE INICIATIVA DE INTERESSE GERAL
VALOR: R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12/02/2018 a 12/02/2019
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 13 DE MARÇO DE 2018
ASSINAM: VEREADOR VILHELOPE DA SILVA FERREIRA E ALEXSANDRE DA SILVA SANTANA

CÂMARA DE RIO VERDE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03.169.774/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, como: farinha e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS e Aquino Flores Supermercado EIRELI
LOCAL/DATA: COXIM-MS, 13 DE MARÇO DE 2018
PRAZO: 10 meses
VALOR: R\$ 17.435,83 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)
ASSINAM: Sr. Arnivaldo Moraes de Almeida - Presidente - Contratante
Aquino Flores Supermercado EIRELI - Adão Aquino Flores - Contratada
Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de Março de 2018.

RIO VERDE



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03.354.560/0001-32

CÂMARA DE SONORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
CNPJ Nº 24.659.161/0001-50
RUA ADALBERTO BOZOKI, 305

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS
CONTRATADA: LUCIANO NUNES DE SOUZA - ME
OBJETO: REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.031.1001-2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 50.400,00 LOCAL/DATA: SONORA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINAM: VEREADOR EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS E LUCIANO NUNES DE SOUZA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS
CONTRATADA: JPM CONSULTORIA CONTRABILITADA - EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.031.1001-2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria VALOR: R\$ 112.800,00 LOCAL/DATA: SONORA-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINAM: VEREADOR EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS E JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA-MS
CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.031.1001-2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 83.004,00 LOCAL/DATA: SONORA-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINAM: VEREADOR EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS E RUBENS CACIO SCILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA NOKO LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATOS, DECRETOS, PROJETOS, ATIVIDADES, CAMPAÑHAS, COMUNICADOS, UTILIDADE PÚBLICA, CONVOCATÓRIAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, SERVIÇOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E OUTROS DE INICIATIVA DE INTERESSE GERAL
DESPESAS: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA 01.031.1001-2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 02/02/2019. VALOR: R\$ 59.160,00 LOCAL/DATA: SONORA-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSINAM: VEREADOR EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS E ELOISA LUIZ.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DOS RESULTADOS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, as Principais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

O objetivo é destacar os principais aspectos na composição das demonstrações, considerados complementares e relevantes na execução orçamentária, financeira e patrimonial.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário

Nota 1.1 - Aspectos Gerais

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou-se como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

O orçamento do FUNDEC para o exercício de 2017, aprovado pela Lei nº 1118, de 06/10/2016, ficou a despesa em R\$ 345.184,42 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), estimando a receita no mesmo valor.

O Balanço Orçamentário demonstra a arrecadação da receita e a realização da despesa durante o exercício, bem como as diferenças verificadas entre a previsão e a efetiva execução, conforme quadro abaixo:

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Orçada	345.184,42	Autorizada	345.184,42
Arrecadação	206.149,83	Realizada	204.089,70
A menos	139.034,59	A menos	141.094,72

A abertura dos créditos suplementares efetuados durante o exercício foi compensada na forma do inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, com anulações parciais de dotações orçamentárias não comprometidas, que serviram de recursos aos créditos adicionais.

Entre a Receita Arrecada e a Despesa Realizada apurou-se o Superávit de R\$ 2.060,13.

Em outra explicação assim se resume o resultado do exercício:

Receita Orçamentária	R\$ 206.149,83
Despesa Orçamentária	R\$ 204.089,70
Superávit	R\$ 2.060,13

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 2 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro

Nota 2.1 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro, Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, demonstrará a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos do exercício anterior, os quais se transferem para o exercício seguinte.

O movimento do movimento de entrada e saída de recursos financeiros durante o exercício é demonstrado no Balanço Financeiro, no qual se evidenciam as disponibilidades mínimas no início e no fim do período e corresponde a demonstração do fluxo de caixa o qual pode variar, não apenas as disponibilidades mínimas, voluntária, a natureza e o volume das rendas e do recebimento de valores e sua aplicação em despesas.

Em resumo a seguinte movimentação:

Saldos no início do exercício	Exercício Atual
Receitas Financeiras	2.168,97
Despesas Financeiras	0,00
Receita Orçamentária	206.149,83
Receita Extra - Orçamentária	1.374,88
Restos a Pagar	0,00
SOMA	207.524,68
Despesa Orçamentária	204.089,70
Despesa Extra - Orçamentária	1.374,88
Transferências Financeiras	0,00
Concedidas	0,00
SOMA	205.464,58

As disponibilidades de Bancos que foram transferidas do exercício anterior totalizaram a importância de R\$ 4.226,10, coincidindo com os existentes no grupo "disponível" do Balanço Patrimonial, o que nos demonstra a sua exatidão.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 3 - Critérios Contábeis adotados para Balanço Patrimonial

Nota 3.1 - Aspectos Gerais

Na coluna do Ativo do Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei nº 4.320/64, estão lançados os bens e direitos do Município e na coluna do Passivo, os compromissos com terceiros (restos a pagar, consignações, depósitos de diversas origens), onde consta, também, o patrimônio líquido, conforme demonstrado a seguir:

ATIVO	VALOR - R\$	PASSIVO	VALOR - R\$
AT. CIRCULANTE	4.226,10	PASS. CIRCULANTE	0,00
AT. NÃO CIRCULANTE	72.183,39	PASS. NÃO CIRCULANTE	0,00
TOTAL	76.409,49	PASS. LÍQUIDO	76.409,49
		TOTAL	76.409,49

No Ativo Circulante consta conta Banco no valor de R\$ 4.226,10.
O valor do Ativo Não Circulante, integrado pelos Bens Móveis registra o montante de R\$ 72.183,39.
No Passivo encontramos o Patrimônio Líquido no montante de R\$ 76.409,49.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Nota 4 - Independente da Execução Orçamentária - Passivo - Ajustes de Valores
Por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, são evidenciadas as alterações verificadas no patrimônio, resultados ou independentes da execução orçamentária, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	206.149,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	840,83
Remuneração Devidos à Aplicações Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	205.308,98
Transferências e Delegações Recebidas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	206.149,83
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	167.055,56
Passivo e Encargos	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	145.820,56
Transferências e Delegações Concedidas	21.235,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	167.055,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	39.094,27

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilização considera os Relatórios Contábeis apresentados e elaborados pelo Fundo, avaliados pelos princípios de contabilidade aplicados para efeito das Demonstrações Contábeis. Rio Verde de Mato Grosso (MS), 29 de Dezembro de 2017.

MÁRIO ALBERTO KRÜGER
PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE SILVA MARQUES SOSTER
COORDENADORA DE CONTABILIDADE

Leia e assinse
o Diário do Estado

Fone:

(67) 3291-3668

(67) 3291-7321